



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

### PARECER Nº 06/2026

#### **DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**Ref:** Projeto de Lei nº 06/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares com os recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e dá outras providências.”

#### **HISTÓRICO**

Trata-se de Projeto de Lei nº 06/2026 que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025.

A proposição tem como objetivo viabilizar a utilização de recursos financeiros disponíveis, devidamente apurados, respeitando a vinculação das receitas e os limites legais, totalizando o montante de R\$ 3.694.413,12 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e treze reais e doze centavos).

#### **QUANTO AO MÉRITO (ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E LRF).**

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a proposição encontra respaldo no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que autoriza a abertura de créditos adicionais com base no superávit financeiro do exercício anterior.

A utilização do superávit financeiro:

- constitui fonte legítima de recursos;
- não representa criação de despesa sem cobertura financeira;
- preserva o equilíbrio das contas públicas;
- respeita a vinculação legal das receitas públicas.

A medida mostra-se compatível com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), uma vez





## CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

que não implica desequilíbrio fiscal, mas sim a utilização de recursos efetivamente disponíveis.

Destaca-se ainda que o projeto encontra-se instruído com demonstrativos contábeis, especialmente o balanço patrimonial, evidenciando a existência do superávit financeiro, atendendo às exigências legais e garantindo transparência.

Trata-se, portanto, de medida que contribui para a eficiência da execução orçamentária e melhor aplicação dos recursos públicos.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 06/2026 encontra-se **adequado sob o aspecto financeiro e orçamentário**, podendo seguir sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Pequeri, 8 de abril de 2026.

**FABIANO BRUNO REZENDE DA SILVA**

Vereador - PSD

**RONALDO FERNANDES DE SOUZA**

Vice-presidente

Vereador - PRD

**PEDRO PAULO DE FREITAS MENEZES**

Secretário

Vereador - MDB

Câmara Municipal de Pequeri - MG - Praça Dr. Potsch, nº: 123,  
36610-000

e-mail: [camara.pequeri@gmail.com](mailto:camara.pequeri@gmail.com) - Tel.: 3232781028

